



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI N° 54/25

EMENTA: "Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de Autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências, estabelecendo para tanto, normas de finanças públicas sob o crivo da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal (LC. 101/2000).

2.) -

A pretexto, a LDO está compreendendo as prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente que servirá como orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

3.] –

Foi realizada audiência pública pelo Poder Executivo em data 15 de abril de 2025, recebido o projeto foi encaminhado a Procuradoria Jurídica para parecer e dado ciênci a través do expediente da Sessão Ordinária de 28/04/2025, em 06 de junho o projeto de lei foi publicado na imprensa oficial do município, tendo ainda, ocorrido distribuição de cópias aos Senhores Vereadores e, ao mesmo tempo ficou o projeto à disposição de terceiros interessados junto a Secretaria Administrativa desta Casa.

4.] –

Após, cumprida a publicidade regimental imposta ao Projeto de Lei em questão, realizou-se no dia 27 de maio de 2025, a Audiência Pública nesta Casa e, a partir daí, foi aberto vista do projeto para as Comissões Permanentes, começando então a transcorrer o prazo para apresentação de emenda conforme dispõe o art. 273, § 1º do R.I., Contudo, ressaltamos que não houve apresentação de emenda até o encerramento do prazo regimental ocorrido, passando assim, a fluir e com vistas a estas Comissões, para no prazo de 15 dias exararem os Pareceres.

5.] –

Agora, estas Comissões já em condições e no prazo para emitirem seus pareceres a respeito do Projeto, o fazem da seguinte forma:

6.] –

Projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente a matéria e inclusive sob o aspecto tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque, não merece qualquer reparo por parte destas Comissões.

7.] –

Sob o aspecto de transparência da gestão fiscal, registrou-se aqui, a ampla divulgação visando a participação popular nas Audiências Públicas que se realizaram nos dias 15/04/2025 e 27/05/2025, nesta Casa Legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

8.] –

No tocante a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído e redigido, de forma que, nada obsta a sua tramitação e, assim, está em condições de ser apreciado por esta Casa.

9.] –

Diante de todo o exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em questão merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 06 de junho de 2025.

Pela Comissão C. J.e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente

João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.

João Carlos Cerbi
Presidente

João Arrais Serodio Neto
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário